

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota oficial do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás-CRCGO, Seguro predial para a sede do CRCGO e seguro predial para a Delegacia Regional em Rio Verde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão(veículos, no caso), incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas entre outros, pelo período de 12(doze) meses, num total de 7(sete) veículos oficiais deste CRCGO, sendo 01 Cobalt, 01 Voyage, 01 Corola, 01 Logan, 02 Palios e 01 ASX, 01 imóvel(sediado no endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul-Goiânia/GO, 74.085-060), 01 imóvel(sediado no endereço: Rua Fortunato de Castro, 7 - Q 83 - St. Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75.908-720).

Relação dos itens

VEICULO	MODELO	PLACA	QUANTIDADE
Sedan	Cobalt LTZ 1.4 8V ECONOFLEX	OMQ8202	01
Sedan	Corolla XEI 2.0 16v Flex Automático	PQW9066	01
Sedan	Novo Logan Express Advantage 1.6 16v FLEX	PRX0794	01
Hatch	Novo Palio Essence 1.6 16v FLEX	PQY4895	01
Hatch	Novo Palio Essence 1.6 16v FLEX	PQY4885	01
Sedan	Novo Voyage Comfortline	PRN2513	01
SUV	ASX 2.0 AWD CVT	OMO5979	01
TIPO	ENDEREÇO	CIDADE	QUANTIDADE
COMERCIAL	Rua 107 nº 151 Setor Sul-Goiânia/GO, 74.085-060	GOIANIA	01
COMERCIAL	Rua Fortunato de Castro, 7 - Q 83 - St. Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75.908-720	RIOVERDE	01

2. JUSTIFICATIVA

É indispensável para a segurança dos veículos e seus condutores, quanto os imóveis a contratação do seguro geral, sendo decorrente da necessidade de a administração prevenir-se de risco e eventuais danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, riscos e eventuais danos causados pela natureza que possam ocorrer nos veículos e nos imóveis.

3. LOCAIS ONDE SERÃO ASSEGURADOS OS VEICULOS E IMÓVEIS

VEICULOS: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, Rua 107 nº 151 – Setor Sul Goiânia Goiás, CEP: 74.085-060.

SEGURO PREDIAL: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, Rua 107 nº 151 – Setor Sul Goiânia Goiás, CEP: 74.085-060.

SEGURO PREDIAL: Delegacia Regional, Rua Fortunato de Castro, 7 - Q 83 - St. Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75.908-720.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

VEICULO	MODELO	PLACA	QUANTIDADE
Sedan	Cobalt LTZ 1.4 8V ECONOFLEX	OMQ8202	01
Sedan	Corolla XEI 2.0 16v Flex Automático	PQW9066	01
Sedan	Novo Logan Express Advantage 1.6 16v FLEX	PRX0794	01
Hatch	Novo Palio Essence 1.6 16v FLEX	PQY4895	01
Hatch	Novo Palio Essence 1.6 16v FLEX	PQY4885	01
Sedan	Novo Voyage Comfortline	PRN2513	01
SUV	ASX 2.0 AWD CVT	OMO5979	01
TIPO	ENDEREÇO	CIDADE	QUANTIDADE
COMERCIAL	Rua 107 nº 151 Setor Sul-Goiânia/GO, 74.085-060	GOIANIA	01
COMERCIAL	Rua Fortunato de Castro, 7 - Q 83 - St. Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75.908-720	RIOVERDE	01

- ✓ **A seguradora interessada PODERÁ realizar vistoria prévia nos locais, antes de oferecer a proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas, dos veículos e imóveis para a execução do serviço.**
- ✓ A vistoria pela empresa interessada às instalações do local, DEVERÁ, obrigatoriamente, ser previamente agendada pelo telefone, com o servidor Admilton Silva, através do telefone (62) 3240-2208, com, no mínimo, 02(dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Dispensa de Licitação, sob pena de ser vedado o ingresso no local para a vistoria.
- ✓ A interessada deverá requerer fazer a vistoria técnica prévia na conformidade do anexo deste termo de referência. Se a empresa não fizer a vistoria, não será impedida de participar do certame, **pois a vistoria É FACULTATIVA.**

5. Execução dos Serviços e do Prazo

5.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência. Os endereços para a realização dos serviços é:

Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia – GO CEP 74.085-060

Rua Fortunato de Castro, nº 7 - Quadra 83 - St. Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75.908-720

5.2 – Prestar serviços de demanda deste conselho, tal como previsto no ETP, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

5.3 – Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a lei de licitações, 14.133/2021.

5.4 - Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nas apólices ratificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADAS;
2. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados, e
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

7. DO CONTRATO

O Presente CONTRATO terá validade a partir da assinatura com vigência dos seguros a partir de 07/11/2022 à 07/11/2023.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

A comprovação da realização dos serviços previstos do projeto deve ser entregue ao CRCGO, conforme demanda do órgão (conselho regional de contabilidade de goiás).

9. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor de contratos deste CRCGO, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas neste TR;
- b) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da

obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRCGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação da empresa a ser exigida consta em Anexo do instrumento convocatório.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal / fatura / APÓLICE.

11.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e retenção do INSS, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4. Atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) e/ou serviço (s);
Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

11.5. De acordo com Art. 64 da lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitas à incidência, na fonte, do Imposto de Rende, da Contribuição Social sobre lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social (cofins) e da contribuição para PIS/PASEP.

11.6. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.federal.gov.br) (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2021) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos



serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

11.7. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para pagamento a partir do reconhecimento regular.

11.8. Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do bando, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

11.9 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao departamento operacional, antes do processamento do respectivo pagamento.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referencia

Fabricio Santos Ferreira
Coordenado Operacional

Visto o termo de referência